

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - CUMASP

Parecer n.º 24 de 08 de Setembro de 2021.

Projeto de Lei n.º 115/2021 de 09 de Agosto de 2021.

Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria da Vereadora Jane Cristina Lacerda Pinto, com o apoio dos Vereadores José Damato Neto, Célio Lopes dos Santos e José Carlos Reis Pereira, “*Institui o programa “Emplaca Ubá”, de incentivo ao emplacamento de novos veículos automotores ou transferência de placas para o município de Ubá*”.

Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, com base no artigo 50 do Regimento Interno que relata:

“Art. 50. Compete à Comissão de Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Públicos, manifestar-se sobre processos atinentes à realização de obras e a execução de serviços pelo município de utilidade pública, sejam ou não de concessão, permissão ou autorização municipal; ecologia, ao controle da poluição ambiental e às áreas consideradas de preservação ambiental; preservação e ampliação de áreas verdes”.

Fundamentação

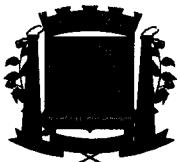
A Constituição Federativa de 1988 descreve no seu artigo 30 que :

“Art. 30 Compete aos municípios:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)"

De acordo com a Lei nº 9.503/1997 que “Institui o Código de Trânsito



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Brasileiro", é dito em seu art. 120, é dito que:

"Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei.

(...)"

O Projeto de Lei nº 115/2021 em seu art. 1º cita que o referido Projeto de Lei deverá ser aplicado pela sociedade civil organizada e, dentre alguns dos seus objetivos, estão:

- *Conscientizar a população acerca da obrigatoriedade de registro ou transferência de veículos para a cidade onde de fato o proprietário resida;*
- *Incentivar o emplamento correto por parte daqueles que, por qualquer motivo, ainda não regularizaram tal situação, divulgando-se os benefícios, ao município, acerca do repasse de receita do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) daí decorrente;*
- *Alertar a população em geral acerca dos transtornos advindos de eventuais crimes tributários.*

Esta Comissão entende que o Projeto de Lei nº 115/2021 acabou por não trazer algumas informações importantes como, por exemplo, citar quem será o responsável por, de fato, colocar em prática o Programa "Emplaca Ubá".

Além disto, também não é mencionado *como "será feita a conscientização da população acerca da obrigatoriedade de registro ou transferência de veículos para a cidade de onde de fato o proprietário resida"*. Ou seja, por mais que os objetivos tenham sido apresentados, sua execução não foi descrita no Projeto de Lei nº 115/2021.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conclusão

A Comissão de Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Públicos opina
pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei n.º 115/2021.

Ubá, 08 de Setembro de 2021.

~~JOSÉ MARIA FERNANDES
PRESIDENTE DA COMISSÃO~~

~~APARECIDA SÔNIA FERREIRA VIDAL
MEMBRO DA COMISSÃO~~

~~GILSON FAZOLLA FILQUEIRAS
MEMBRO DA COMISSÃO~~